



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência. o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

S/Referência  
S/1583/2021

S/Comunicação  
07/05/2021

N/Referência  
SE/2021/781

Data  
11/06/2021

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 120/XII-IL- Programas Ocupacionais na Região Autónoma dos Açores

*Excelência,*

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da representação parlamentar do Partido IL/Açores, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1- À data de 18 de maio de 2021, encontram-se inseridos nos programas elencados no vosso requerimento 4412 utentes, conforme distribuição registada na **tabela 1**, infra.

2- Atendendo aos 4412 ocupados, e relativamente à caracterização por género, 2263 são do sexo feminino e 2149 são do sexo masculino, com a distribuição etária que se refere na **tabela 1**.

Sexo/gr Etário	BEMP	CTTS	FIOS	PROSA	SEI	Total Geral	Utentes com mais do que uma colocação
<b>F</b>	<b>28</b>	<b>564</b>	<b>66</b>	<b>1532</b>	<b>73</b>	<b>2263</b>	<b>1291</b>
até 35	21	178	34	525	5	763	348
de 36 a 45	6	179	20	404	13	622	357
de 46 a 55	1	174	12	441	33	661	431
maiores de 55		33		162	22	217	155
<b>M</b>	<b>7</b>	<b>313</b>	<b>55</b>	<b>1651</b>	<b>123</b>	<b>2149</b>	<b>1285</b>
até 35	6	78	25	523	5	637	273
de 36 a 45	1	95	18	324	20	458	274
de 46 a 55		88	12	481	44	625	412
maiores de 55		52		323	54	429	326
<b>Total Geral</b>	<b>35</b>	<b>877</b>	<b>121</b>	<b>3183</b>	<b>196</b>	<b>4412</b>	<b>2576</b>

**Tabela 1**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

3- Dos 4412 colocados presentemente nestes programas, 2576 já estiveram anteriormente colocados em programas ocupacionais.

4- Os programas PROSA, FIOS e SEI podem ser promovidos pela Administração Pública Central, Regional e Local, cooperativas e entidades sem fins lucrativos. O Programa Berço de Emprego, para além das entidades promotoras supracitadas, pode ser promovido também por empresas privadas e empresas públicas. O programa CTTS pode ser promovido por serviços e organismos dependentes da administração pública regional; serviços e organismos localizados na Região Autónoma dos Açores dependentes da administração pública central; serviços e organismos dependentes da administração local; Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparados; Associações e cooperativas sem fins lucrativos; Entidades públicas empresariais; Sociedades anónimas de capitais maioritariamente públicos.

5- Os programas mencionados possuem natureza ocupacional, pelo que a relação entre o trabalhador ocupado e a entidade promotora rege-se por um acordo ocupacional, celebrado, de uma forma geral, nos termos do artigo 39.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º29/2000/A, de 13 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2013/A, de 21 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, de 13 de setembro, o acordo ocupacional não gera nem titula relações de trabalho subordinado, caducando com o termo do projeto no âmbito do qual foi celebrado, pelo que a atividade ocupacional tem uma natureza própria, diferente e distante daquela que consubstancia um contrato de trabalho regulado na lei laboral.

6- Execução Anual - Período 2017/2019

Programas	2019	2018	2017
Berço Emprego	258 228,14	183 180,85	452 494,71
FIOS	267 895,54	258 432,10	276 780,07
Prosa	11 093 690,55	8 321 472,65	7 566 509,65
CTTS	*	*	*
SEI	*	*	*
<b>Total</b>	<b>11 619 814,23</b>	<b>8 763 085,60</b>	<b>8 295 784,43</b>

\* **CTTS- Obrigações das entidades promotoras**

Complementar as prestações de desemprego a que os trabalhadores tenham direito até perfazer a retribuição legal ou convencionalmente estabelecida no respetivo setor de atividade para as categorias profissionais a que correspondam as funções por aqueles exercidas: valor suportado pela entidade promotora.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

**SEI- Obrigações das entidades promotoras**

Para os ocupados provenientes do programa Prosa e da medida REACT-EMPREGO as entidades promotoras complementam as prestações de desemprego mensais até perfazer o montante de €600,00: valor suportado pela entidade promotora.

Com os melhores cumprimentos, *a nível de consideração e extimo pessoal,*

O Subsecretário Regional da Presidência

Pedro de Faria e Castro